



**TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 11/2023**

**PROCESSO: 07/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC**

**CONTRATADA: COMÉRCIO E TRANSPORTES MARIO LTDA.**

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 12 MESES (08/02/2025 A 08/02/2026)**

O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000, neste ato representado pelo **Prefeita Municipal**, o Sra. **Bianca Moreira Maran Bertamoni**, inscrita no CPF/MF sob nº 046.841.619-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **COMÉRCIO E TRANSPORTES MARIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.060.712/0001-82, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré, 1074, Centro, São Miguel do Oeste – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Mario Schwab, inscrito no CPF sob o nº 008.687.279-62, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins, constantes do processo administrativo nº 07/2023, observado o disposto no art. 57, da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Constitui objeto do presente termo o aditivo de prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato 11/2023, conforme especificações constantes do Documento de Formalização de Demanda, do Pregão Eletrônico nº 07/2023, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR**

**2.1** Por esse instrumento fica aditivado o prazo de prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, sendo de 08/02/2025 a 08/02/2026, e o valor total, devidamente atualizado conforme reajuste pelo índice de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), restando o seguinte valor:

| Medida | Quant. | Especificação   | Preço Unit. | Preço Total    |
|--------|--------|---|-------------|----------------|
| KM     | 23.370 | LINHA CAMPINHO – SÃO PEDRO – IDAMAR - Transporte Campinho - São Pedro Tobias – Idamar. Saindo 6h20min da Linha Campinho da Fábrica de Melado, entra a direita até o pontinho de entrada da casa do Sr. Zuffo, retorna até a cascalheira Próximo ao Sr. Fantinel, volta até o Sr. Volmir Dickel, linha Castelhana até o Sr. Tenroller, Linha Gleba União até o Sr. Davi Prestes, volta até a Castelhana e segue para São Pedro Tobias na EEB Dalilo Quintino Pereira. Sai novamente da EEB Dalilo Quintino até a EEB Maria da Gloria Mattos de Idamar. Matutino transportando alunos do Fundamental e Médio da Rede Estadual e, no período | R\$ 8,66    | R\$ 202.384,20 |



|    |        |   |          |                |
|----|--------|---|----------|----------------|
|    |        | vespertino transporte integrado estado e município. Percorrendo aproximadamente 114 Km diário. Veículo utilizado ônibus ano/modelo mínimo 2008, com capacidade mínima de 30 lugares.  |          |                |
| KM | 20.090 | LINHA BARRA DA UNIAO – BELA VISTA – LACERDA – Transporte saindo da divisa com Município de Princesa, Barra da União, Linha Santa Catarina entrando até a Propriedade do Sr. Hermann, retornando subindo pelo Sr. Adão Flores, contornando o morro até Bela Vista do Peperi. Saindo novamente com os alunos da rede estadual, passando pela Linha Cordilheira estrada geral até EEB Jacobo Maran-Distrito de Jorge Lacerda. Nos horários matutino e vespertino. Retornando pelo mesmo trajeto. Percorrendo aproximadamente 98 km diários. Veículo utilizado: Ônibus ano/modelo mínimo 2008, com capacidade mínima de 33 lugares. | R\$ 8,21 | R\$ 164.938,90 |

**TOTAL R\$ 367.323,10**

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas com o presente correrão por conta das dotações orçamentárias nº 39, recurso 1.500.1001.0000.00 e nº 47, recurso 1.576.0000.0002.00.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA**

**4.1** Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº07/2023

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

**5.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterados.

Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo aditivo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

**Dionísio Cerqueira, 21 de Janeiro de 2025.**

|  |   |
|--|---|
| <hr/> <b>Bianca Moreira Maran Bertamoni</b><br>Prefeita do Município de Dionísio Cerqueira - SC<br>CONTRATANTE | <hr/> <b>Mario Schwab</b><br>COMÉRCIO E TRANSPORTES MARIO LTDA.<br>CONTRATADA |
|--|---|



|  |   |
|--|---|
| <hr/> <p>1ª Testemunha<br/>Nome: Elisiane da Rocha</p> | <hr/> <p>2ª Testemunha<br/>Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira</p>   |
|  | <p>Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.</p> <hr/> <p>Assessora Jurídica do Município<br/>Adriana Verona Kunsler<br/>OAB/SC 49.468</p> |